



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3162 - DATA 26/02/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Edital
- Licitação
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



EDITAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Homologação do Concurso Público, Edital nº 01/2024, para o provimento dos cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições a que lhe são legalmente conferidas.

RESOLVE:

1 - Homologar os Resultados Finais do Concurso Público, Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, publicados no Diário Oficial deste Município, em **15/02/2025, EDIÇÃO 3154, ANO XI e 25/02/2025, EDIÇÃO 3161, ANO XI.**

2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

3 - Fica autorizado o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração a realizar os atos necessários para convocação e nomeação dos aprovados.

3.1 - Os candidatos serão convocados e nomeados atendendo o Edital nº 01/2024, de acordo a necessidade do Município.

4 - Em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÃO

ADITIVO Nº 18-2025-07AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: A C PROPAGANDA LTDA. Aditar o Contrato nº 31-2020-07C, firmado em 17/02/2020. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 4.218.750,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será de R\$ 25.312.500,00. **DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. FEIRA DE SANTANA. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito do MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA

TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA–BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA.

1. O Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.
2. A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA, entidade de direito privado, com sede na Rua Conselheiro Petronilio Pinto, S/N, Baraúna, CEP: 44020-432, Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.564.538/0001-33, neste ato representado por Hercília Maria Barreto Carneiro.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio é o estabelecimento de parceria entre os convenientes, visando o funcionamento da Escola Municipal Dagmar da Silva, autorizado pela Resolução 001/12, do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, destinado a oferta da Educação Infantil para o atendimento às crianças de 03 à 05 anos de idade.

METAS: Atendimento às crianças, possibilitando o acesso à Educação Infantil.

EXECUÇÃO: O presente Convênio de parceria vigorará até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2025

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HERCÍLIA MARIA BARRETO CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



PORTARIA Nº 04/2025
Republicado por incorreção

ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Alterar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo..

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

I. Coordenador Comitê Gestor Municipal do PDDE:

- Laylla Luiza Pires de Araújo
- Matrícula: 600026826

II. Programa PDDE Básico, PDDE Campo e PDDE Água

- Laylla Luiza Pires de Araújo
- Matrícula: 600026826

III. Programa Escola das Adolescências

- Ana Claudia Costa de Aquino
- Matrícula: 010727278

IV. Programa Cantinho da Leitura

- Rejane Carvalho Bezerra de Santana
- Matrícula: 600002583

V. Programa Escola e Comunidade

- Ana Marta Gonçalves Soares
- Matrícula: 010759984

VII. Programa Educação Conectada e Programa Escolas Conectadas

- Andreia Machado Castiglioni de Araújo
- Matrícula: 010755108

§ 1º - A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º - Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º - Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.



§ 1º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 20 de fevereiro de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece os critérios do Processo Eleitoral Complementar para membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana, oriundos da sociedade civil para o biênio 2025/2026.

A COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 02/2025 PARA PRESIDIR A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, no termo da Lei nº 3.650/16 sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 1990 – ECA;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana, que disciplina sobre o funcionamento do CMDCA de Feira de Santana;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 16/2024 que dispõe sobre o resultado das eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana no Biênio 2025-2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, §2º da Lei nº 3.650/2016 e que não houve membros eleitos nos segmentos IV (Entidades Religiosas que atuam com crianças e adolescentes), VI (Organizações Sociais que atuam com crianças e adolescentes em situação de rua) e VIII (Entidades classistas cujos setores de atividade envolvam crianças e adolescentes).

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este edital estabelece os critérios a serem observados durante o Processo Eleitoral Complementar dos membros titulares e suplentes representantes da Sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana para o biênio 2025/2026.

Art. 2º - O exercício do Cargo de Conselheiro(a), do CMDCA Feira de Santana é de relevância pública e não remunerada, exigindo que a(o) candidata (o) eleita(o) esteja ciente das competências e responsabilidades exigidas na legislação vigente para o exercício do seu mandato.

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Eleger seu presidente, vice-presidente e o secretário geral;
- II - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
- III - Promover anualmente audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas a que se refere o inciso anterior;
- IV - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
- V - Analisar e deliberar a respeito das subvenções sociais, tesouro municipal, bem como da aplicação dos mesmos, a serem concedidos a entidades não-governamentais que tenham por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e adolescentes;
- VI - Sugerir modificações nas estruturas das Secretarias e Órgãos de Administração ligados à promoção, proteção, e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- VII - Coordenar a elaboração de planos municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- VIII - Efetuar o registro das entidades não-governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, bem com a inscrição dos programas das entidades governamentais e não-governamentais na forma estabelecida nesta Lei nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX - Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Propor o orçamento destinado ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política municipal formulada;

XI - Fixar critérios de utilização de recursos, através da elaboração dos planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinando prioritariamente percentual para os serviços de acolhimento institucional sob a forma da guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e art. 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XII - Elaborar o seu Regimento Interno que será aprovado por decreto do Chefe do Executivo;

XIII - Estabelecer política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento à criança e ao adolescente, principalmente para a função dos Conselheiros Tutelares;

XIV - Manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XV - Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos e Deveres das Crianças e do Adolescente;

XVI - Determinar e fiscalizar o trabalho da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto no Art.15º da Lei 3.650/2016;

XVII - Sugerir a regulamentação do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVIII - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais regularmente inscritas e registradas no respectivo Conselho.

XIX - realizar outras atividades correlatas.

XX - Promover e realizar campanhas visando à arrecadação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

XXI - Acompanhar a atuação dos conselheiros tutelares, à luz da legislação pertinente, recomendando punições em casos de desvio de conduta;

Art. 4º - O presente processo eleitoral complementar elegerá membros titulares e suplentes representantes da Sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana, sendo as seguintes representações:

I – Segmento IV: Entidades Religiosas que atuam com crianças e adolescentes;

II - Segmento VI: Organizações sociais que atuam com crianças e adolescentes em situação de rua;

III- Segmento VIII: Entidades classistas cujos setores de atividade envolvam crianças e adolescentes.

Art. 5º - O processo eleitoral será organizado por Comissão Eleitoral criada com esta finalidade.

§1º- Compete a Comissão Eleitoral:

I- Elaboração do Edital da Eleição CMDCA que deverá ser publicizado em Diário Oficial do Município e no site do CMDCA;

II- Aprovação dos materiais necessários à Eleição CMDCA;

III- Recepção e análise dos pedidos de inscrição de candidatas (os) e/ou credenciamento de eleitoras (es);

IV- Análise e julgamento dos recursos de indeferimentos ou impugnações de candidatas (os) e/ou eleitoras (es);

V- Orientação das (os) candidatas (os) e eleitoras (es) sobre as condutas permitidas e as vedações durante a Assembleia Geral;

VI- Acompanhamento da apuração dos votos e classificação geral das (os) candidatas (os) eleitas (os);

VII- Análise e julgamento dos parâmetros e critérios de desempate a serem aplicados no resultado da Eleição CMDCA 2024;

VIII- Análise e julgamento sobre casos omissos relativos à Eleição CMDCA ou outras atribuições que se fizerem necessárias à sua realização;

IX- Homologação e proclamação do resultado da Eleição dos membros não governamentais do CMDCA para o biênio 2025/2026;

§2º - Fica vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO e a Equipe técnica do CMDCA prestarão apoio administrativo e jurídico à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR

Art. 7º - A eleição CMDCA será composta por duas etapas:

I - A **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter eliminatório, refere-se à habilitação das (os) candidatas (os) e/ou eleitoras (es) e compreenderá:

- a) Inscrição de candidatas (os) e/ou credenciamento de eleitoras (es);
- b) Análise dos documentos
- c) Habilitação de candidatas (os) e eleitoras (es).

II - A **SEGUNDA ETAPA**, de caráter classificatório, consistirá em:

- a) Assembleia Geral a ser realizada no dia 12/03/2025, na qual serão eleitas (os) as (os) representantes da Sociedade Civil no CMDCA;
- b) Homologação do resultado.

Parágrafo único - A eleição será realizada de forma presencial, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada na Casa dos Conselhos, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 165 – Kalilândia, pelo corpo de servidores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana – CMDCA, das 08:00 às 11:00 horas, salvo motivo de força maior, ocasião em que será comunicado previamente pela Comissão.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA E CREDENCIAMENTO DE ELEITORAS (ES)

Art. 8º - As inscrições de candidatura e credenciamento de eleitores, deverão ser procedidas da seguinte forma:

I- As Entidades Não Governamentais deverão apresentar no ato da inscrição, conforme tabela abaixo até dia 28 de fevereiro de 2025, em ofício com papel timbrado da entidade, uma solicitação da inscrição para concorrer como representante da sociedade civil no devido seguimento, feita pelo representante legal da Entidade, bem como, a relação composta de 05 (cinco) nomes para exercer a função de eleitores, desde que comprovado o vínculo com a Entidade. Os ofícios serão recebidos na Casa dos Conselhos, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 165 – Kalilândia, pelo corpo de servidores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana – CMDCA, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00 horas, em duas vias, devolvendo uma via assinada e carimbada pelo servidor;

II – Após a eleição das entidades como titular e suplente através do voto secreto, as referidas deverão indicar no prazo de 10 (dez) dias os nomes com identificação completa do seu representante, comprovando sua atuação junto à entidade, para compor como Conselheiro de Direito;

III – A inscrição da entidade para representar a sociedade civil será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral, com publicação no Mural da Casa dos Conselhos, até o dia 06/03/2025.

Parágrafo único - em caso de recursos de alguma entidade, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

IV- Fica estabelecida a tabela abaixo, que norteará o cronograma das atividades do processo eleitoral complementar:

Datas	Atividades
25/02/2025 a 28/02/2025	Inscrição das Organizações da Sociedade Civil
06/03/2025	Análise dos documentos apresentados das instituições inscritas no CMDCA
06/03/2025	Publicação dos resultados das organizações aptas a participar do Processo Eleitoral do CMDCA biênio 2025/2026
07/03/2025	Entrega de Recursos das Organizações da Sociedade Civil
10/03/2025	Publicação dos resultados da análise dos recursos
12/03/2025	Eleição das Organizações da Sociedade Civil biênio 2025/2026.



CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição complementar das Entidades para compor a sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana – CMDCA, será realizada na Casa dos Conselhos sediada na Rua Osvaldo Cruz, 165 - Kalilândia, Feira de Santana/BA. No dia 12 de Março de 2024, das 08:30h às 11:00 horas.

§ 1º - Os eleitores assinarão folha de presença, tendo direito a dois votos, um para titular e outro para suplente, vale ressaltar que os votos serão para as entidades representadas pelos segmentos respectivos.

§2º - O voto será secreto, depositado em urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

§3º - A Eleição das entidades não governamentais processar-se-á em Assembleia Geral, Conforme Art.10, parágrafo 2º da Lei 3.650 de 15.12.2016 com 05 (cinco) eleitores inscritos junto ao CMDCA, representando cada entidade, devidamente registrada e atualizada legalmente.

§ 4º - A eleição da sociedade civil no dia 12/03/2025 obedecerá aos horários seguintes, conforme o segmento:

08:00h às 09h00min - Representantes de Organizações Sociais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua;

09h00min às 10h00min – Representantes de Entidades Classistas cujos setores de atividade envolvam crianças e adolescentes.

10h00min às 11h00min – Representantes de Entidades Religiosas que atuam com crianças e adolescentes;

§5º O Ministério Público poderá, a seu critério, fiscalizar o processo eleitoral, conforme preconizado no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 10 - Será considerada eleita:

I- Como titular a entidade que obtiver mais votos no devido segmento;

II- Como suplente a entidade mais votada depois da titular em cada segmento.

Parágrafo único - Caso haja empate na votação, o critério de desempate será a entidade eleita com mais tempo de inscrição no CMDCA, persistindo o empate, será eleita a entidade com mais tempo de existência;

Art. 11 - Não se admitirão recursos contra a Junta de Apuração sem a prévia impugnação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Terminada a votação lavrar-se-á a Ata de eleição e encaminhar-se-á a Comissão Eleitoral que proclamará os eleitos e enviará a relação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que providenciará junto ao Prefeito, o Decreto das nomeações, dos representantes indicados pelo Poder Governamental.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar todo processo eleitoral, apurar os resultados da eleição e proclamar os eleitos.

Art. 14- O resultado final será publicado no Diário Eletrônico do Município.

Art. 15 - Os casos omissos na presente Resolução e recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação dos saldos bancários do exercício 2024 referente ao Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao SUAS, para utilização no exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião **ordinária ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2025.**

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Plano de Reprogramação dos saldos bancários do exercício 2024 referente ao Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao SUAS, para utilização no exercício 2025.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 427**, datada de 20 de fevereiro, no Livro Ata nº12 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2025.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE CMAS



RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação dos saldos bancários do exercício 2024 referente ao Co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS ao SUAS, para utilização no exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião **ordinária ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2025.**

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reprogramação dos saldos bancários do exercício 2024 referente ao Co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS ao SUAS, para utilização no exercício 2025.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 427**, datada de 20 de fevereiro, no Livro Ata nº12 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2025.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE CMAS





RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião **ordinária ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2025.**

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 427**, datada de 20 de fevereiro, no Livro Ata nº12 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2025.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE CMAS





SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000017/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000018/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000019/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00012/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme planilha abaixo.

	#DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE 100 UNIDADES CX 25X100 MARCA:	CAIXA	30		
2	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO EMBALAGEM DE 4X30MT FRD 16X4X30 MARCA:	FARDO	50		
3	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 5 LITRO MARCA:	UNID	10		
4	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO C/12 UNIDADDE MARCA:	CAIXA	06		
5	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM DE 1 LITRO CX C/12 UNID MARCA:	CAIXA	10		
6	ALCOOL LIQUÍDO 70° EMBALAGEM DE 500ML CX 12X500 MARCA:	CAIXA	07		
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL FRAGRÂNCIA: TALCO EMBALAGEM DE 360ML/302G CX 12X360ML MARCA:	PACOTE	04		
8	MULTI INSETICIDA A BASE DE ÁGUA DE PROTEÇÃO IMEDIATA SPRAY COM 360ML/316G EMBALAGEM COM 06 UNIDADES MARCA:	PACOTE	15		
9	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA EMBALAGEM DE 1000ML. CX 12X1000ML MARCA:	CAIXA	10		
10	SABÃO EM PÓ 500G MARCA:	UNIDADE	30		
11	SABONETE LIQUIDO FRAGÂNCIA ERVA DOCE EMBALAGEM COM 5 LITROS. MARCA:	UNIDADE	15		
12	SACO DE LIXO 20 LITROS PC C/100 UNID MARCA:	PC	40		
13	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS PC C/100UNID. MARCA:	PC	40		
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, MED 20.5CM X 19.5CM, 8 PACOTES C/250 FOLHAS C/2000 UNIDADES MARCA:	CAIXA	60		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2025. Ricardo da Cunha Oliveira. Superintendência Municipal de Trânsito.





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: aquisição de material de consumo, peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de refrigeração do Hospital Inácia Pinto dos Santos, unidades vinculadas a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

01	UNIÃO E VALVULA	UND	20
02	FILTRO C/SILICA	UND	10
03	MOTOR COMP. C/ 1/5 EM 170, 110V	UND	15
04	MOTOR COMP. C/ 1/5 EM 170, 220V	UND	12
05	GAS R 134 FREON 1KG	UND	20
06	GAS R 2 FREON 1KG	UND	20
07	GAS MAP	UND	10
08	MACARIOCO EOLO	UND	01
09	CHAVE INGLESA N10 EOLO	UND	02
10	ALCOOL DESUMIDIFICANTE S39	UND	02
11	SOLDA PHOSCOOPER	UND	20
12	TERNOSTATO AGETHERM TO013	UND	20
13	GAS R410, 600KG	UND	23
14	PASTA FLUXO	UND	01
15	TAPA FUGA 15ML	UND	28
16	TAPA FUGA 15ML. CONF, DISPENSA 44-2023-1123D, PROC. ADM	UND	20
17	COMP AC61000 ELGIN SA060K R410 220TRIF	UND	01
18	COMP EMBRACO 220V EMR80HLR 134A 1/4	UND	02
19	CONTATORA 09AMPERES 220V ROBERTSHAW RS-0910M7	UND	02
20	ESPALHA PROGAS CHAMA FF MOD 120MM PINTADO	UND	01
21	GAS MAPP PRO EOLO 400G	UND	10
22	LAMPADA GELADEIRA PEQUENA 15W 220V	UND	01
23	LUVA COBRE N 5/8	UND	10
24	PORCA DE LATAO 5/8	UND	20
25	RELE PTC 1/10 A 1/3 115V 4,7OHMS	UND	02
26	SOLDA PHOSCOOPER 2.0MM 91 VARAS/KG REDOND	UND	50
27	TEE DE COBRE 5/8	UND	03
28	TERMOSTATO ESMALTEC ROC31/ROC35 ORIGINAL IMPORTADO	UND	01
29	TREMPE GRADE PROGAS PMD PINCADA (40X40)	UND	02
30	ARRUELA LISA 1/4 x 5/16 FERRO GALVANIZADO	UND	20
31	BUCHA PLASTICA PAREDE COMUM VA-10 C/ANEL	UND	20
32	BUCHA PLASTICA PAREDE COMUM VA-8 C/ANEL	UND	10
33	CABO PP 4 X 2,5MM BRANCO	UND	30
34	CURVA DE COBRE 90 5/8"	UND	03
35	ELEMENTO FILTRANTE 10" (9.3/4) ROSCA AQUABLOCK CARBONTECH	UND	02
36	ELEMENTO FILTRO SOFT EVEREST PRO LIFE PLANETA ÁGUA	UND	08
37	FILTRO PLANETA ÁGUA FIT POE CAIXA DAGUA 9.3/4 ROSCA1/2 BR	UND	02
38	FITA PVC BRANCA 10M LINEAR X 0.10 MT LARGURA	UND	20
39	FLEXIVEL TONKAL GAS GLP 1/2IN-1/2EX 60CM	UND	01
40	FLUXO SOLDA PHOSCOOPER ARON-200 80GR	UND	01
41	GAS FREON R22 DUPONT LATA 13,6kg	UND	03
42	GAS SUVA R134A LATA 13,6KG DUPONT/FREON/CHEMOURS	UND	02
43	INJETOR 0,87MM GLP FOGAO	UND	01
44	LAMPADA GELADEIRA 127V / 15W / E-14 CLARA TU22	UND	01





45	MOTOR VENTILADOR CHB42C/CHB53C 220V	UND	01
46	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4x60 ou 1/4x70	UND	50
47	PLACA ELETRONICA SPLIT UNIVERSAL AGETHERM-2Sensores AGT-U8C+	UND	05
48	PORCA DE LATAO 3/8	UND	01
49	REDUCAO ADAPTADOR 1/2EX X 3/8 ENGATE RAPIDO	UND	01
50	REGISTRO ESFERA GLP 1/2E X 1/2I RETO	UND	01
51	REGISTRO FOGAO INDUSTRIAL CROMADO 3/8 x MANGUEIRA	UND	01
52	SUPORTE SPLIT ACO 18000 A 30000BTUS 500MM EOS	UND	05
53	SUPORTE SPLIT ACO 7000 A 12000BTUS EOS 400MM	UND	05
54	TORNEIRA BEBEDOURO COLORMAQ BRANCA DIREITA+ESQUERDA V2	UND	05
55	TUBO DE COBRE 1/2 - 4M/KG	UND	07
56	TUBO DE COBRE 1/4 - 8M/KG ST	UND	05
57	TUBO DE COBRE 3/8 - 5M/KG	UND	06
58	TUBO DE COBRE 5/8 - 3M/KG	UND	10
59	TUBO ESPONJOSO 1/2 BLINDADO BRANCO	UND	30
60	TUBO ESPONJOSO 1/4 BLINDADO BRANCO/PRETO	UND	30
61	TUBO ESPONJOSO 3/8 BLINDADO BRANCO	UND	30
62	TUBO ESPONJOSO 5/8 BLINDADO BRANCO	UND	30
63	UNIAO LATAO NIPLE 1/2NPT (E) X 1/2NPT (E)	UND	01

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 24 de fevereiro de 2025

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de tubos e agulhas para coleta de sangue á vácuo, para atender as necessidades do laboratório do Hospital da Mulher (Fundação Hospitalar de Feira de Santana), no que se refere à coleta de sangue para realização de exames laboratoriais, visando também atender às normas de biosegurança vigentes.

01	Tubos para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET transparente, não siliconizado, incolor, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, medindo 13X75, volume de aspiração de 4 mL , com EDTA K2 ou K3, dipotássico ou tripotássico . Embalagem: caixa suporte em isopor, contendo 100 unidades de tubos etiquetados contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	150
02	Tubos para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET transparente, não siliconizado, incolor, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, medindo 13X75, volume de aspiração de 4 mL , com GEL SEPARADOR (para obtenção de soro) e ATIVADOR DE COÁGULO . Embalagem: caixa suporte em isopor, contendo 100 unidades de tubos etiquetados contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	75
03	Tubos para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET transparente, não siliconizado, incolor, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, medindo 13X100, volume de aspiração de 5 mL , com GEL SEPARADOR (para obtenção de soro) e ATIVADOR DE COÁGULO . Embalagem: caixa suporte em isopor, contendo 50/ 100 unidades de tubos etiquetados contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	270
04	Micro-tubos para coleta de sangue em neonato, em plástico PET transparente, não siliconizado, incolor, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, volume de aspiração de 400 a 800UL com ativador de coagulação e gel polimérico (para obtenção de soro) . Embalagem: caixa suporte em isopor, contendo 100 unidades de tubos etiquetados contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	10
05	Micro-tubos para coleta de sangue a vácuo capilar em neonato, em plástico PET transparente, não siliconizado, incolor, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, volume de aspiração de 250 a 500uL , com EDTA K2 ou K3, dipotássico ou tripotássico . Embalagem: caixa suporte em isopor, contendo de 100 unidades de tubos etiquetados contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	25
06	Tubos para coleta de sangue a vácuo, sendo a camada externa em plástico PET transparente e a camada interna em Polipropileno, superfície não ativadora, com linha indicando a quantidade mínima de sangue a ser coletado. Tubo não siliconizado, incolor, estéril, rolha de borracha, siliconizada com tampa plástica protetora, medindo 13X75, volume de aspiração de 2 a 2,7mL . O anticoagulante é o Citrato de Sódio Tamponado a 3,2% . Embalagem: caixa suporte em isopor, contendo 100 unidades de tubos etiquetados contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	25
07	Agulhas para coleta múltipla de sangue a vácuo, sem dispositivo de segurança , medindo 25x0,8mm (21G 1) com rosca para conexão em adaptador, janela de visualização do sangue, bisel trifacetado, siliconizada, esteril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido com lacre de segurança contendo: calibre da agulha e nº de lote. Registro no Ministério da Saúde.	UNI	10.260





Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 24 de fevereiro de 2025

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

